



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CHECKLIST – LICITAÇÕES PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Os processos de despesa que visem a abertura de licitações para compras e serviços deverão ser instruídos com os seguintes documentos, respeitando a ordem descrita:

I- Termo de Referência finalizado (em word e pdf);

O Termo de Referência deverá ser elaborado conforme "ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÕES VISANDO COMPRAS E SERVIÇOS - NOVA LEI".

No Protocolo deverá ser inserido o arquivo em pdf, o qual deverá estar devidamente assinado pelo responsável pela sua elaboração e pelo ordenador da despesa. Também deverá ser inserido o arquivo em word, o qual servirá como base para elaboração do edital.

Obs.: arquivos em word não entrarão no agrupamento do processo.

II- Estudo Técnico Preliminar – ETP;

O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá ser elaborado conforme "Modelo de Estudo Técnico Preliminar", disponível para download.

O ETP é um documento essencial na etapa de planejamento da contratação. Deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Embasa o termo de referência, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

III- Análise de riscos, se for o caso;

A análise de riscos constitui documento facultativo, nos termos do art.64 do Decreto Municipal nº. 16.059/2023. Todavia a opção pela não elaboração deste documento deverá ser justificada no Termo de Referência.

Se elaborado, deverá seguir o "Modelo Mapa para Análise de Riscos".

Em síntese, visa demonstrar os riscos da execução contratual, expondo o que no futuro poderá acarretar problemas, qual das partes tem mais condições de enfrentá-los e administrá-los, com o objetivo de conferir eficácia nas soluções dos problemas quando surgirem, reduzir custos extraordinários decorrentes de surpresas que serão evitadas, e esvaziar os litígios, gerando mais harmonia na relação contratual.

IV- Planilha de custos, se for o caso;

É pacífico o entendimento dos tribunais de contas quanto a irregularidade na sequência de processo licitatório estando ausente a composição de todos os custos unitários do serviço.

Quando necessária, a planilha com a composição dos custos unitários deverá ser elaborada pela Secretaria requerente na fase interna da licitação a fim de subsidiar o planejamento da contratação, bem como a pesquisa de mercado.

Não há modelo padrão a ser utilizado, sendo que a Secretaria deverá incluir os custos de acordo com o objeto a ser licitado.

V- Solicitação de despesa, se não for Registro de Preços;

Considerando que a Constituição Federal veda o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais (art.167, I e II da CF); que a Lei Federal nº. 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho (art. 60); e que o inciso IV do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021 exige que haja a previsão de recursos orçamentários suficientes para arcar com o compromisso a ser assumido; deverá ser anexada Solicitação de Despesa, sem vinculação de fornecedor, a fim de "reservar" os



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

recursos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes do objeto a ser executado, com o objetivo de reunir as variáveis básicas para formalização da despesa, dando condições de executar plenamente tal ação e desta forma satisfazendo o interesse público. Tal documento somente é dispensado no caso de se utilizar o Sistema de Registro de Preços.

VI- Termo de Responsabilidade pela Pesquisa de Preços;

Independentemente dos parâmetros utilizados para a formação do preço, o responsável pela consulta deverá apresentar termo de responsabilidade pela pesquisa efetuada, conforme "Anexo 03 – Termo de pesquisa de mercado – Nova lei".

VII- Análise de Cotação;

Relatório emitido pelo sistema informatizado de gestão no qual constará o código de cadastro do item, sua descrição, fontes e preços consultados, média e mediana dos valores obtidos por item.

VIII- Cesta de Preços.

Constitui as fontes de pesquisa de preço consultadas e utilizadas para definição do valor de referência para a disputa.

Deverão ser observadas as previsões do Capítulo IX – DA PESQUISA DE PREÇOS do Decreto Municipal nº. 16.059/2023.

A tramitação interna destes processos seguirá o fluxo previsto no fluxograma "1 - FLUXOGRAMA - TRAMITAÇÃO INTERNA DOS PROCESSOS DE DESPESA – LICITAÇÕES".

É importante destacar que a instrução correta dos processos de despesa, facilita sua análise e otimiza a tramitação interna.

A ordem descrita acima deverá ser seguida na abertura do segundo processo administrativo, logo após a conclusão da pesquisa de preços.

Para facilitar, foram disponibilizados arquivos em pdf com o nome de cada documento que deverá instruir o processo licitatório. A Secretaria deverá utilizá-los para organizar o processo aberto.

ATENÇÃO: Os processos de despesa são disponibilizados na íntegra no Portal da Transparência. A intenção destas instruções é que os processos fiquem mais claros e objetivos, contendo todos os elementos necessários à sua formalização, a fim de facilitar a compreensão de seu conteúdo!